

## CONSELHO GERAL

---

### CRITÉRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO AGRUPAMENTO EM ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, CIENTÍFICAS, CULTURAIS E DESPORTIVAS

2023/2024

O Conselho Geral do Agrupamento Vertical de Almeida Garrett, no exercício da sua competência para definir os critérios para a participação da escola em atividades pedagógicas, científicas, culturais e desportivas, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de abril, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei nº 137/2012, de 2 de julho, considera que a escola deverá garantir uma permanente ação formativa e de cidadania, orientada para o desenvolvimento pleno e para o progresso social, promovendo uma participação atuante, dinâmica e criativa e fomentando os valores democráticos na sociedade.

Este processo sustenta-se numa base humanista, consubstanciando-se, por um lado, na preservação dos valores e da dignidade humana e, por outro, no desenvolvimento do processo educativo de qualidade, equitativo, inclusivo e promotor da igualdade de oportunidades, firmados nos objetivos de autonomia e responsabilidade do Agrupamento, numa relação pedagógica participada e colaborativa e na missão de promover uma educação inclusiva, com vista à construção da dimensão pessoal e à coesão social e ao desenvolvimento de competências e aprendizagens essenciais nos alunos.

Neste âmbito, o trabalho a desenvolver deve envolver todos os atores educativos e promover a interação com os agentes externos, públicos, privados ou de solidariedade social, numa lógica de integrar e realizar diferentes atividades que concorram para a consecução das finalidades do Projeto Educativo do Agrupamento.

Com base nestes pressupostos, são definidas seguintes linhas gerais, as quais se devem observar:

- Consideração pelos normativos e dispositivos legais, nomeadamente, o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, as Aprendizagens Essenciais, o Currículo do Ensino Básico e Secundário e os princípios e as normas que garantem a Inclusão, que se afirmam como referenciais na tomada de decisões a adotar pelos decisores e atores educativos, conferindo autonomia à escola, confiança e responsabilidade para encontrar as melhores opções que se adequem aos desafios do Projeto Educativo e

## CONSELHO GERAL

---

asseguem uma educação de qualidade e inclusiva e melhores resultados escolares nos diferentes níveis educativos;

- Conformidade com o Projeto Educativo do Agrupamento, com relevância para atividades que visem a concretização dos objetivos estratégicos e metas deste instrumento de autonomia.
- Consonância com a operacionalização do Projeto Educativo através do Plano Anual de Atividades e outros instrumentos de planeamento curricular;
- Enquadramento de atividades que potenciem o desenvolvimento das aprendizagens, estimulem a cooperação entre alunos e sustentem as condições para o funcionamento normal da vida escolar e familiar, concebendo respostas harmonizadas com diferentes regimes de ensino e aprendizagem;
- Respeito pelo estipulado no Regulamento Interno do Agrupamento e diretrizes emanadas do Conselho Pedagógico;
- Relevância às oportunidades de melhoria identificadas no Relatório de Autoavaliação do Agrupamento e no Relatório de Avaliação Externa da IGEC;
- Planificação das atividades num quadro de ponderação orçamental relativa à relação entre os seus custos e benefícios, sendo de dar continuidade à promoção da contenção e poupança de recursos financeiros (linhas orientadoras para a elaboração do orçamento definidas pelo Conselho Geral).

**O Agrupamento deve privilegiar atividades relevantes de caráter pedagógico, científico, cultural e desportivo que obedeçam aos seguintes critérios:**

- Ter relação direta ou contribuir significativamente para o desenvolvimento das competências essenciais do ensino básico, essenciais de ciclo e estruturantes das disciplinas e áreas disciplinares;
- Integrar formas inovadoras ou distintas de os alunos acederem ou consolidarem valores, saberes ou aprendizagens das diversas disciplinas ou áreas disciplinares;
- Promover a multi, inter e a transdisciplinaridade e reforçar o trabalho colaborativo em equipas educativas e, sempre que se considere pertinente, integrar os Domínios de Autonomia Curricular como uma gestão integrada do conhecimento e valorizando os saberes disciplinares.
- Reforçar a articulação vertical e horizontal nos diferentes níveis de educação e ensino;

## CONSELHO GERAL

---

- Contribuir para a formação pessoal, social, humana, cultural e física dos intervenientes, numa perspetiva individual e coletiva;
- Promover os domínios cognitivo e emocional/afetivo, contribuindo para elevar autoestima e autoconfiança dos intervenientes;
- Promover competências associadas ao saber técnico e tecnológico, à capacitação digital e ao trabalho experimental;
- Promover competências e saberes que sustentem o desenvolvimento da capacidade de aprender e valorizar a educação ao longo da vida;
- Promover a interação e a participação alargada da comunidade educativa e enquadrar as suas propostas de atividades, no sentido de incorporar ações diversificadas e enriquecedoras que possam contribuir para promover, integrar, atingir ou concretizar as áreas de intervenção do Projeto Educativo;
- Perspetivar e desenvolver ações que promovam parcerias externas, no âmbito da internacionalização do agrupamento;
- Reforçar a ligação da escola com a comunidade e o meio empresarial envolvente, de modo a favorecer a integração dos alunos em geral e, em particular, dos cursos de oferta educativa de escola, caso existam, através de estabelecimento de protocolos e celebração de acordos de cooperação ou de associação com outras escolas e instituições de formação, autarquias e coletividades (parecer favorável do Conselho Geral após ouvido o Conselho Pedagógico);
- Reforçar a educação intercultural e contribuir para a inserção social dos alunos e para uma educação inclusiva;
- Encorajar o pensamento crítico, criativo e inovador;
- Promover os valores da liberdade, tolerância, solidariedade e de cidadania;
- Fomentar a sensibilidade estética e artística;
- Fomentar a sensibilização para questões de segurança, ambiente e saúde;
- Promover a formação do pessoal docente e não docente;
- Contribuir para a promoção e desenvolvimento das relações com a comunidade educativa e favorecer a imagem e projeção do Agrupamento.

Os critérios definidos pressupõem-se como indicadores dinâmicos e reflexivos, envolvendo processos de monitorização e de avaliação, com vista à tomada de decisões que perspetivem melhorar a educação, o ensino, a formação e a cultura. Não se assumem como restritivos à atividade das estruturas e das entidades proponentes e devem ser entendidos

## **CONSELHO GERAL**

---

como linhas orientadoras de princípios comuns que visam presidir à conceção e planificação dos diferentes tipos de atividades.

Aprovado em Conselho Geral, em 13 de julho de 2023.

A Presidente do Conselho Geral